



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº984/2019

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art.1º. O Prefeito Municipal de Dona Euzébia fica autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37,inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais e agentes políticos, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, resultando no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º. O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de Dona Euzébia, para o exercício de 2019, é de R\$. 1.918,30 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Professor.

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho dos profissionais do magistério serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2019.

Dona Euzébia, 21 de Março de 2019

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal de Dona Euzébia